

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**
**SOLICITAÇÃO**  
**375/2016**

 Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro  
 Xaxim - Santa Catarina - 89825-000  
 Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

**DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO**
**ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**
**Centro de Custo:** 43 - Secretaria de Saúde

**Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde

**Unidade:** 1 - Fundo Municipal da Saúde

**Dotação Orçamentária:** 16.01.2.045.3.3.90.39.99.00.00.00 (31/2016)

**Nome do Solicitante:** Marli Cerutti Machado

**Local de Entrega:** Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro

**Objeto/Finalidade:** Solicitação para aquisição de camisetas para os profissionais desta secretaria que atuam no Programa de Combate a Dengue e para as campanhas nas escolas.

**Observações:** Pagamento com recursos do convênio FMS, TFVS conta corrente 624.013-0.

**ITENS SOLICITADOS**

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	108	Un	Camiseta manga curta, com decote em V com ribana, cor branca, malha PP, 100% poliéster, com gramatura 165, com estampa colorida digitalizada com três estampas, sendo uma na parte da frente com aproximadamente 20X30 cm, uma na manga direita e uma na esquerda com aproximadamente 7X5 cm. Tamanhos diversos, extra-grande, grande, médio, pequeno, extra pequeno. (01-16-00066)	22,5000	2.430,00
				<b>Valor Total Previsto</b>	<b>2.430,00</b>

 Secretaria Municipal de Saúde  
 Xaxim - SC  
 Marli Cerutti Machado  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto 178/2016 de 04/04/2016

Xaxim, 26 de Setembro de 2016.

**ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro  
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000  
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1  
**SOLICITAÇÃO**  
376/2016

**DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO**

**ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

**Centro de Custo:** 43 - Secretaria de Saúde  
**Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde  
**Unidade:** 1 - Fundo Municipal da Saúde  
**Dotação Orçamentária:** 16.01.2.043.3.3.90.39.99.00.00.00 (25/2016)

**Nome do Solicitante:** Marli Cerutti Machado

**Local de Entrega:** Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro

**Objeto/Finalidade:** Solicitação para aquisição de jaquetas para uso das Agentes Comunitárias de Saúde.

**Observações:** Pagamento com recursos do convênio FMS, PMAQ conta corrente 94-4



**ITENS SOLICITADOS**

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	25	Un	Jaqueta em tecido de tassel, forrada com fibra, com logomarca bordada (01-16-12103)	153,0000	3.825,00
				<b>Valor Total Previsto</b>	<b>3.825,00</b>

Secretaria Municipal de Saúde  
Xaxim - SC  
Marli Cerutti Machado  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto 178/2016 de 04/04/2016

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

Xaxim, 26 de Setembro de 2016.

# *Malharia Tricofio's*



**Claudete Terezinha da Silva - ME**

**Xaxim-SC / Rua Pedro Lunardi - 1357 / Centro**

**CNPJ: 80.728.801/0001 - IE: 251.727.823 - CEP: 89825-000**

## **Orçamento Camisetas e Jaquetas / MUNICIPIO DE XAXIM - SC:**

**\*108 Camisetas agente da dengue, manga curta na cor branca em malha PP 100% poliéster.**

**R\$ 22,50 und.**

**Sub total: R\$ 2.430,00**

**\*25 Jaquetas ACS, na cor preta, forradas com fibra e bordadas.**

**R\$ 153,00 und.**

**Sub total: R\$ 3.825,00**

**Total: R\$ 6.255,00**

**MALHARIA TRICOFIO'S**  
*Claudete Terezinha da Silva*  
Representante



Empresa : MUNICÍPIO DE XAXIM  
 Endereço : Rui Barbosa, 347 -  
 Bairro : CENTRO  
 Cidade : XAXIM - SC  
 CEP : 89825-000  
 E-mail : administracao@xaxim.sc.gov.br

**Nº Orc.** : 8  
 Data da Proposta : 22/09/2016  
 Cód. Cliente : 171  
 IE : ISENTO  
 CNPJ : 82.854.670/0001-30  
 Fone : : (49) 33538200

**Serviço a executar :**

**Observações :**

**Relação de Produtos**

Item : 1					
Código	Descrição do Produto	Qtde	VI Unitário	Desconto	VI Total
18	CAMISETA MANGA CURTA	108,00	28,90	0,00	3.121,20

Item : 2					
Código	Descrição do Produto	Qtde	VI Unitário	Desconto	VI Total
311	JAQUETA	25,00	170,00	0,00	4.250,00

ATENÇÃO : CALIBRAÇÃO SERÁ INICIADA SOMENTE APÓS APROVAÇÃO FORMAL DESTE ORÇAMENTO POR E-MAIL, FAX OU DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	<b>Total Produtos : R\$ 7.371,20</b>
--	--------------------------------------

<b>TOTAL DO ORÇAMENTO : R\$ 7.371,20</b>
--

**Condições Comerciais :**

**Validade Orçamento :** 30 DIAS  
**Condições de Pagamento :** SEM FINANCEIRO  
**Frete :** FOB

**Previsão de Serviços:**

**Após aprovação e recebimento dos itens**  
 Prazo de entrega : TRINTA DIAS

HOFFMAN UNIFORMES LTDA - HOFFMAN UNIFORMES  
 Departamento Comercial

**Documento Sem Valor Fiscal**

**HOFFMAN UNIFORMES**

**Zimbra****marli.machado@xaxim.sc.gov.br****Orcamento****De :** dallagusto@lojasnazari.com.br

Qui, 22 de Set de 2016 11:56

**Assunto :** Orcamento**Para :** marli machado  
<marli.machado@xaxim.sc.gov.br>

Bom dia !

Jaquetas tactel bordadas 25 pecas R\$= 165,00 total =4125,00

Camiseta Agente da Dengue 108 pecas R\$ 26,50 total = 2862,00

Qualquer duvida estou a disposição .

Att- Vilmar Tomkiel

Malharia Villã

Dallagusto Confecções Ltda

49-33291450

49-91461780

AC/ Marli

**Zimbra****marli.machado@xaxim.sc.gov.br****Orcamento**

---

**De :** dallagusto@lojasnazari.com.br

Qui, 22 de Set de 2016 11:56

**Assunto :** Orcamento**Para :** marli machado  
<marli.machado@xaxim.sc.gov.br>

Bom dia !

Jaquetas tactel bordadas 25 pecas R\$= 165,00 total =4125,00

Camiseta Agente da Dengue 108 pecas R\$ 26,50 total = 2862,00

Qualquer duvida estou a disposiçao .

Att- Vilmar Tomkiel

Malharia Villãn

Dallagusto Confeccoes Ltda

49-33291450

49-91461780

AC/ Marli

---

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saúde.

**Processo Adm. nº:** 148/2016 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item  
**Forma Pqto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 8 dias após solicitação  
**Local de Entrega:** Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro  
**Urgência:**  
**Vigência:** 30/10/2016  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
25	16.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variáv	3.3.90.39.99.00.00.00	3.825,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
31	16.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Epidemio	3.3.90.39.99.00.00.00	2.430,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
<b>Total previsto:</b>				<b>6.255,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	108,000	Un	Camiseta manga curta, com decote em V com ribana, cor branca, malha PP, 100% poliéster, com gramatura 165, com estampa colorida digitalizada com três estampas, sendo uma na parte da frente com aproximadamente 20X30 cm, uma na manga direita e uma na esquerda com aproximadamente 7X5 cm. Tamanhos diversos, extra-grande, grande, médio, pequeno, extra pequeno. (01-16-00066)	22,5000	2.430,00
2	25,000	Un	Jaqueta em tecido de tactel, forrada com fibra, com logomarca bordada (01-16-12103)	153,0000	3.825,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>175,5000</b>	<b>6.255,00</b>

Xaxim, 10 de Outubro de 2016.

Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

Otávio João Skrzypczak  
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 148/2016  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 8 dias após solicitação  
**F - Local de Entrega:** Secretaria Municipal da Saúde  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 30/10/2016  
**I - Objeto da Licitação:** Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saúde.

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	16.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variáve	3.3.90.39.99.00.00.00	3.825,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
31	16.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Epidemioló	3.3.90.39.99.00.00.00	2.430,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
<b>Total Previsto :</b>				<b>6.255,00</b>

Xaxim, 10 de Outubro de 2016.

Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal



CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 148/2016  
Data do Processo Adm.: 10/10/2016  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saúde.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
25	16.01	2.043	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	110.568,18	3.825,00
31	16.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	16.758,30	2.430,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>6.255,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>6.255,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Xaxim, Em 10/10/16

  
Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307072294**

**Data da Inscrição:** 10/10/2016      **Data da Renovação:** 10/10/2016      **Validade:** 31/12/2016

**Razão Social:** 1734 - CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA - ME      **Data do Cadastro:** 31/01/2005  
**Endereço:** R. PEDRO LUNARDI, 1357  
**Bairro:** Centro      **Cidade:** Xaxim      **UF:** SC      **CEP:** 89825-000  
**Telefone/Fax:** 4933531588 / 49      **e-mail:** malhariatricofios@hotmail.com  
**CNPJ:** 80.728.801/0001-07  
**Inscrição Estadual:** 251.727.823  
**Inscrição Municipal:**  
**Responsável:** CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA      **CPF:** 622.552.669-20



**Capital Social:**  
**Faturamento Mensal:**  
**Qtde de Funcionários:**  
**Área Disponível:**  
**Área Construída:**  
**Sócios Diretores:**  
**Principais Clientes:**  
**Princ. Fornecedores:**  
**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	104187430/2016	07/10/2016	04/04/2017
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	160140086206172	04/10/2016	03/12/2016
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL.	D1A9.0824.AA0F.1D8A	05/10/2016	03/04/2017
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	3338/2016	07/10/2016	06/12/2016
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.	2016092202014072425619	22/09/2016	21/10/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>80.728.801/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/07/1988</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MALHARIA TRICOFIOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R PEDRO LUNARDI</b>	NÚMERO <b>1357</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>89.825-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>XAXIM</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/10/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/09/2016** às **17:25:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 80728801/0001-07  
**Razão Social:** CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA - ME  
**Nome Fantasia:** MALHARIA TRICOFIOS  
**Endereço:** RUA PEDRO LUNARDI 1357 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2016 a 21/10/2016

**Certificação Número:** 2016092202014072425619

Informação obtida em 28/09/2016, às 17:30:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA**  
CNPJ/CPF: **80.728.801/0001-07**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140086206172
Data de emissão:	04/10/2016 10:22:46
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	03/12/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA - ME**  
**CNPJ: 80.728.801/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:50:21 do dia 05/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2017.

Código de controle da certidão: **D1A9.0824.AA0F.1D8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 80.728.801/0001-07  
Certidão n°: 104187430/2016  
Expedição: 07/10/2016, às 15:08:54  
Validade: 04/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.728.801/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA CNPJ: 80.728.801/0001-07

Aviso \_\_\_\_\_

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

prefeitura

Finalidade \_\_\_\_\_

licitação

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

DCA1ORLJDK1S7423

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 07 de Outubro de 2016



CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER JURÍDICO

<b>Processo Administrativo:</b>	148/2016
<b>Processo de Licitação:</b>	148/2016
<b>Modalidade:</b>	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
<b>Número da Licitação:</b>	36/2016-DL
<b>Data do Processo:</b>	10/10/2016
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	10/10/2016
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	16:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 10.10.2016

  
LUÍS ANTONIO CÍPRIANI OAB/SC - 35.698

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 36/2016 - DL**

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Nr.: 148/2016  
Data: 10/10/2016

Folha: 1/2

Folhas  
No 28

Fornecedor: CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA - ME  
Endereço: R. PEDRO LUNARDI, 1357  
Cidade: Xaxim - SC  
CNPJ: 80.728.801/0001-07

Código: 1734

Inscrição Estadual: 251.727.823

**Objeto da Compra:** Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saúde.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	108,00	Un	Camiseta manga curta, com decote em V com ribana, cor branca, malha PP, 100% poliéster, com gramatura 165, com estampa colorida digitalizada com três estampas, sendo uma na parte da frente com aproximadamente 20X30 cm, uma na manga direita e uma na esquerda com aproximadamente 7X5 cm. Tamanhos diversos, extra-grande, grande, médio, pequeno, extra pequeno. (01-16-00066)
2	25,00	Un	Jaqueta em tecido de tadel, forrada com fibra, com logomarca bordada (01-16-12103)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA**

Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saúde.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Deve-se à pesquisa de mercado, através da qual foram realizadas cotações de preço, tendo a empresa vencedora ofertado a melhor proposta, ou seja, o menor custo para o erário.

Xaxim, 10 de Outubro de 2016

IDACIR ANTONIO ORSO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 36/2016 - DL

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Nr.: 148/2016  
Data: 10/10/2016

Folha: 2/2

10/10/2016



**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Xaxim, 10 de Outubro de 2016

  
LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698

**Valor da Despesa:** 6.255,00 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

**Pagamento.....:** Com até 30 dias após a entrega

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO



Processo Administrativo:	148/2016
Processo de Licitação:	148/2016
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	36/2016-DL
Data do Processo:	10/10/2016
Data da Abertura das Propostas:	10/10/2016
Hora da Abertura das Propostas:	16:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, ...../...../.....

  
LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 148/2016
- b) Licitação Nr.: 36/2016-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 10/10/2016
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saúde.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item


**CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA - ME (1734)**

1	Camiseta manga curta, com decote em V com ribana, cor branca, malha PP, 100% poliéster, com gramatura 165, com estampa colorida digitalizada com três estampas, sendo uma na parte da frente com aproximadamente 20X30 cm, uma na manga direita e uma na esquerda com aproximadamente 7X5 cm. Tamanhos diversos, extra-grande, grande, médio, pequeno, extra pequeno.	Un	108,00	0,0000	22,50	2.430,00
2	Jaqueta em tecido de tadel, forrada com fibra, com logomarca bordada	Un	25,00	0,0000	153,00	3.825,00

**Total do Fornecedor: 6.255,00**

**Total Geral: 6.255,00**

Xaxim, 10 de Outubro de 2016.

  
-----  
Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 36/2016 - DL

Processo Administrativo: 148/2016  
Processo de Licitação: 148/2016  
Data do Processo: 10/10/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 148/2016



A Comissão Permanente de Licitação, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 017/2016, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/10/2016, às 16:00 horas, no endereço, Rua Senador Nereu Ramos, 500, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 36/2016-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saúde.**

Xaxim, 10 de Outubro de 2016.

Nº. Publ.	148 / 2016
Data da Publ.	10 / 10 / 16
Data Saída	10 / 11 / 16
Resp. pela Publ.	
Nome:	mf

Otávio João Skrzypczak  
Presidente da Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Folhas  
No 23

**1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 16:00 horas do dia 10/10/2016 até às 16:00 horas do dia 10/10/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saúde.

**3 - ITENS DO PROCESSO:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	108,000	Un	Camiseta manga curta, com decote em V com ribana, cor branca, malha PP, 100% poliéster, com gramatura 165, com estampa colorida digitalizada com três estampas, sendo uma na parte da frente com aproximadamente 20X30 cm, uma na manga direita e uma na esquerda com aproximadamente 7X5 cm. Tamanhos diversos, extra-grande, grande, médio, pequeno, extra pequeno. (01-16-00066)
2	25,000	Un	Jaqueta em tecido de tadel, forrada com fibra, com logomarca bordada (01-16-12103)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../.....

Xaxim, 10 de Outubro de 2016.

Otávio João Skrzypczak  
Presidente da Comissão de Licitação

# Xaxim

## PREFEITURA



### AVISO DE DISPENSA 036/2016

#### Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim e o Fundo Municipal de Saúde, através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:  
Dispensa de licitação n. 036/2016 – Processo licitatório n. 148/2016

Homologação: 10/10/2016

Contratado: Claudete Terezinha da Silva - ME

CNPJ: 80.728.801/0001-07

Contratante: Município de Xaxim/Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saúde.

Valor da despesa: R\$ 6.255,00 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

Prazo: 30 de outubro de 2016.

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 10 de outubro de 2016.

Idacir Antônio Orso

Prefeito Municipal

### Decreto 336

DECRETO Nº 336/2016.

Reduz a pedido a carga horária de servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Lei Complementar Nº 037 e Nº. 038, de 01 de junho de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Reduzir a pedido, a carga horária, a partir de 10 de outubro de 2016, da servidora municipal IVANIA INES ZANETTI, ocupante do cargo comissionado de DIRETORA DE PROGRAMAS SOCIAL, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, percebendo remuneração proporcional constante em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2016.

Idacir Antonio Orso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás

Secretário Municipal de Administração

### Decreto 337

DECRETO Nº. 337/2016.

Exonera Secretária Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 10 de outubro de 2016, a servidora municipal ALESSANDRA SORGATTO LORENZETTI, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste Município de Xaxim – SC, retornando ao cargo de provimento efetivo de Professora, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2016.

Idacir Antonio Orso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás

Secretario Municipal de Administração

### Decreto 338

DECRETO Nº. 338/2016.

Nomeia Secretário Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e Lei Complementar Nº 82/2011 de 29 de julho de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, pelo presente Decreto, o servidor municipal GILDOMAR MICHELON, para a partir da presente data exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste município de Xaxim – SC, percebendo os subsídios constantes em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2016.

Idacir Antonio Orso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra





## INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0121/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.728.801/0001-07, estabelecida na Rua Pedro Lunardi, nº1357, Bairro Centro, na cidade Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por **Claudete Terezinha da Silva**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 622.552.669-20 e portador da cédula de identidade nº 1.783.715, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 01482016, Dispensa nº 0036/2016.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- Atos convocatórios
- Edital de licitação (Dispensa nº 0036/2016 - Processo Licitatório nº0148/2016)
- Especificações e proposta da proponente vencedora
- Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal da Saúde

**Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde

**Unidade Orçamentária:** 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

**Funcional Programática:** 10.301.1001-Saúde de Qualidade

**Projeto/Atividade:** 2.043 - Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variável

**Dotação Orçamentária:** (25/2016) 3.3.90.39.99..00.00.00

**Fonte Recurso:** 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni



**Unidade Gestora:** Fundo Municipal da Saúde  
**Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 16.01 - Fundo Municipal da Saúde  
**Funcional Programática:** 10.301.1001-Saúde de Qualidade  
**Projeto/Atividade:** 2.045 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Epidemioló  
**Dotação Orçamentária:** (31/2016) 3.3.90.39.99..00.00.00  
**Fonte Recurso:** 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni

No quadro a seguir são especificados o item, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Camiseta manga curta, com decote em V com ribana, cor branca, malha PP, 100% poliéster, com gramatura 165, com estampa colorida digitalizada com três estampas, sendo uma na parte da frente com aproximadamente 20X30 cm, uma na manga direita e uma na esquerda com aproximadamente 7X5 cm. Tamanhos diversos, extra-grande, grande, médio, pequeno, extra pequeno.	Un	108	22,50	2.430,00
02	Jaqueta em tecido de tadel, forrada com fibra, com logomarca bordada	Un	25	153,00	3.825,00
					6.255,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 6.255,00 (seis mil duzentos cinquenta e cinco reais)**, no exercício de 2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de maio de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

**Paragrafo Primeiro** - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

**Paragrafo Segundo** - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES**

Á contratada obriga-se a executar a entrega dos item de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- b) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas á CONTRATDASA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada às penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

§ 5º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.
- IV- por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 10 de outubro de 2016.

  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**CONTRATANTE**

Idaci Antonio Orso  
Prefeito Municipal

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

Marli Cerutti Machado  
Secretária Municipal

  
**CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA-ME**  
**CONTRATADO**

Claudete Terezinha Da Silva  
Representante Legal

  
**LUÍS ANTONIO CIPRIANI**

OAB/SC-35.698  
Procurador-geral

  
**CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL**

006.466.089-32  
Testemunha

  
**ALINE CHIODI**

071.518.119-00  
Testemunha

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

PROCESSO LICITATÓRIO 148/2016

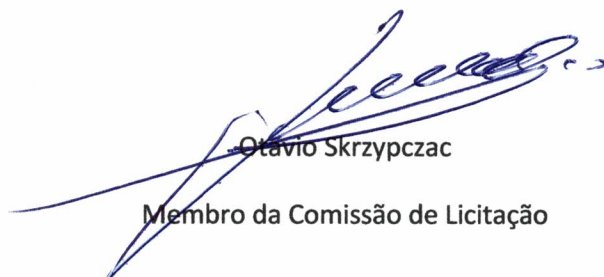
DISPENSA 036/2016

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volume enumerado de 01 (um) a 30 (trinta), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai assinada por mim.

Xaxim SC, 20 de dezembro de 2016.



Otávio Skrzypczac  
Membro da Comissão de Licitação



## INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0121/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.728.801/0001-07, estabelecida na Rua Pedro Lunardi, nº1357, Bairro Centro, na cidade Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por **Claudete Terezinha da Silva**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 622.552.669-20 e portador da cédula de identidade nº 1.783.715, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 01482016, Dispensa nº 0036/2016.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0036/2016 - Processo Licitatório nº0148/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal da Saúde

**Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde

**Unidade Orçamentária:** 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

**Funcional Programática:** 10.301.1001-Saúde de Qualidade

**Projeto/Atividade:** 2.043 - Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variável

**Dotação Orçamentária:** (25/2016) 3.3.90.39.99..00.00.00

**Fonte Recurso:** 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal da Saúde

**Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde

**Unidade Orçamentária:** 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

**Funcional Programática:** 10.301.1001-Saúde de Qualidade

**Projeto/Atividade:** 2.045 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológico

**Dotação Orçamentária:** (31/2016) 3.3.90.39.99..00.00.00

**Fonte Recurso:** 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni

No quadro a seguir são especificados o item, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Camiseta manga curta, com decote em V com ribana, cor branca, malha PP, 100% poliéster, com gramatura 165, com estampa colorida digitalizada com três estampas, sendo uma na parte da frente com aproximadamente 20X30 cm, uma na manga direita e uma na esquerda com aproximadamente 7X5 cm. Tamanhos diversos, extra-grande, grande, médio, pequeno, extra pequeno.	Un	108	22,50	2.430,00
02	Jaqueta em tecido de tadel, forrada com fibra, com logomarca bordada	Un	25	153,00	3.825,00
					6.255,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 6.255,00 (seis mil duzentos cinquenta e cinco reais)**, no exercício de 2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de maio de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

**Paragrafo Primeiro** - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

**Paragrafo Segundo** - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**





A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES**

Á contratada obriga-se a executar a entrega dos item de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- b) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas á CONTRATDASA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada às penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

§ 5º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.
- IV- por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 10 de outubro de 2016.

  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**CONTRATANTE**


Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

Marli Cerutti Machado  
Secretária Municipal

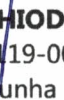
  
**CLAUDETÉ TEREZINHA DA SILVA-ME**  
**CONTRATADO**

Claudete Terezinha Da Silva  
Representante Legal

  
**LUÍS ANTONIO CIPRIANI**  
OAB/SC-35.698  
Procurador-geral

  
**CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL**

006.466.089-32  
Testemunha

  
**ALINE CHIODI**  
071.518.119-00  
Testemunha



## INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0121/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.728.801/0001-07, estabelecida na Rua Pedro Lunardi, nº1357, Bairro Centro, na cidade Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por **Claudete Terezinha da Silva**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 622.552.669-20 e portador da cédula de identidade nº 1.783.715, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 01482016, Dispensa nº 0036/2016.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0036/2016 - Processo Licitatório nº0148/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal da Saúde

**Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde

**Unidade Orçamentária:** 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

**Funcional Programática:** 10.301.1001-Saúde de Qualidade

**Projeto/Atividade:** 2.043 - Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variável

**Dotação Orçamentária:** (25/2016) 3.3.90.39.99..00.00.00

**Fonte Recurso:** 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni



**Unidade Gestora:** Fundo Municipal da Saúde

**Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde

**Unidade Orçamentária:** 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

**Funcional Programática:** 10.301.1001-Saúde de Qualidade

**Projeto/Atividade:** 2.045 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Epidemioló

**Dotação Orçamentária:** (31/2016) 3.3.90.39.99..00.00.00

**Fonte Recurso:** 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni

No quadro a seguir são especificados o item, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Camiseta manga curta, com decote em V com ribana, cor branca, malha PP, 100% poliéster, com gramatura 165, com estampa colorida digitalizada com três estampas, sendo uma na parte da frente com aproximadamente 20X30 cm, uma na manga direita e uma na esquerda com aproximadamente 7X5 cm. Tamanhos diversos, extra-grande, grande, médio, pequeno, extra pequeno.	Un	108	22,50	2.430,00
02	Jaqueta em tecido de tadel, forrada com fibra, com logomarca bordada	Un	25	153,00	3.825,00
					6.255,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 6.255,00 (seis mil duzentos cinquenta e cinco reais)**, no exercício de 2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de maio de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

**Paragrafo Primeiro** - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

**Paragrafo Segundo** - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES**

Á contratada obriga-se a executar a entrega dos item de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- b) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas á CONTRATDASA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada às penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.

§ 5º - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.
- IV - por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 10 de outubro de 2016.

**MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONTRATANTE**

Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORGÃO GERENCIADOR**

Marli Cerutti Machado  
Secretária Municipal

**CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA-ME  
CONTRATADO**

Claudete Terezinha Da Silva  
Representante Legal

**LUÍS ANTONIO CIPRIANI**  
OAB/SC-35.698  
Procurador-geral

**CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL**

006.466.089-32  
Testemunha

**ALINE CHIODI**  
071.518.119-00  
Testemunha